



POLÍCIA CIVIL DO RN  
Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59070-600  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.policia civil.rn.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 11910008.002471/2025-75

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de **MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS, com reposição de peças**, para atender as necessidades da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	Manutenção Preventiva e Corretiva de <u>Elevador</u> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• ENGELEV;</li><li>• Capacidade 600 Kg ou 08 pessoas</li><li>• Transporte de passageiro;</li><li>• Número de paradas 03;</li><li>• Acionamento elétrico</li></ul> Localização: Delegacia Geral de Polícia Civil - Natal/RN	3557	Mensal	12
	02	Manutenção Preventiva e Corretiva de <u>Elevador</u> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• SCHINDLER;</li><li>• Capacidade 450 Kg ou 06 pessoas;</li><li>• Transporte de passageiro;</li><li>• Número de paradas 03;</li><li>• Acionamento elétrico.</li></ul> Localização: UNIDADE DHPP DE NATAL	3557	Mensal	12
	03	Manutenção Preventiva e Corretiva de <u>Plataforma</u> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ortobras;</li><li>• Capacidade 250 Kg;</li><li>• Transporte de passageiro;</li><li>• Número de paradas 02;</li><li>• Acionamento hidráulico.</li></ul> Localização: UNIDADE DEAM ZLOS	3557	Mensal	12
		Manutenção Preventiva e Corretiva de <u>Plataforma</u> com as seguintes especificações:			

04	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ortobras;</li> <li>• Capacidade 250 Kg;</li> <li>• Transporte de passageiro;</li> <li>• Número de paradas 02;</li> <li>• Acionamento hidráulico.</li> </ul> <p>Localização: UNIDADE DPAGV</p>	3557	Mensal	12
<b>REPOSIÇÃO DE PEÇAS</b>				
Fica estabelecido o valor de <u>R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</u> anuais para a reposição de peças.				

1.2. Em caso de discordância, entre as especificações do objeto descrito no sítio eletrônico Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.4. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O objeto é enquadrado como continuado, uma vez que a contratação dos serviços assegura a manutenção da atividade administrativa e operacional da Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As unidades da Polícia Civil que operam em prédios de múltiplos pavimentos enfrentam atualmente um cenário crítico de degradação e instabilidade nos sistemas de transporte vertical. O uso intensivo e ininterrupto desses equipamentos, essencial para a dinâmica policial, resultou em um desgaste acentuado de componentes eletromecânicos, gerando falhas recorrentes que comprometem a mobilidade interna. Este problema manifesta-se na interrupção constante do fluxo de servidores, na dificuldade de transporte de materiais e, de forma mais grave, na criação de barreiras físicas que impedem o acesso de cidadãos ao serviço público.

2.2. A resolução dessa situação é imperativa, pois a Polícia Civil possui o dever institucional de garantir acessibilidade universal em suas dependências, atendendo diariamente idosos, pessoas com deficiência e indivíduos com mobilidade reduzida que não podem ser privados de atendimento por falhas de infraestrutura. Além disso, a natureza da atividade policial exige agilidade e segurança máxima na movimentação de custodiados e equipamentos de segurança, fluxos estes que hoje se encontram fragilizados pela precariedade dos elevadores.

2.3. Sob a ótica jurídica, a omissão na conservação desses bens expõe o Estado a responsabilidades civis e processos indenizatórios por danos causados a terceiros ou funcionários. Do ponto de vista econômico, a falta de uma intervenção imediata acelera a deterioração de peças de alto custo, transformando reparos que seriam pontuais em danos irreversíveis ao patrimônio, o que exigirá, futuramente, investimentos muito mais onerosos para a substituição completa dos sistemas.

2.4. Em contrapartida, a efetiva resolução dos problemas operacionais garantirá a continuidade e a eficiência do serviço público, permitindo que o atendimento ao cidadão ocorra sem interrupções e em total conformidade com as normas legais de acessibilidade e segurança técnica da ABNT. A recuperação da funcionalidade plena dos elevadores otimizará o deslocamento interno, refletindo diretamente na agilidade das operações policiais e na escolta de presos.

2.5. Ao eliminar os riscos de sinistros, a instituição não apenas preserva a vida e a saúde de seus servidores e usuários, mas também cumpre o princípio da eficiência administrativa, assegurando que a infraestrutura estatal seja um facilitador, e não um obstáculo, ao cumprimento de sua missão constitucional.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é a Contratação de Serviços de **MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS, com reposição de peças**, para atender as necessidades da Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

3.2. O objeto da contratação terá as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM
	Termo de Referência 38714295	SEI 11910008.002471/2025-75 / pg. 2

01

Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador com as seguintes especificações:

- ENGELEV;
- Capacidade 600 Kg ou 08 pessoas
- Transporte de passageiro;
- Número de paradas 03;
- Acionamento elétrico

Localização: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - NATAL/RN.



02

Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador com as seguintes especificações:

- SCHINDLER;
- Capacidade 450 Kg ou 06 pessoas;
- Transporte de passageiro;
- Número de paradas 03;
- Acionamento elétrico.

Localização: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA DE NATAL (DHPP).



03

Manutenção Preventiva e Corretiva de Plataforma com as seguintes especificações:

- Ortobras;
- Capacidade 250 Kg;
- Transporte de passageiro;
- Número de paradas 02;
- Acionamento hidráulico.

Localização: DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM ZLOS).



Manutenção Preventiva e Corretiva de Plataforma com as seguintes especificações:

04

- Ortobras;
- Capacidade 250 Kg;
- Transporte de passageiro;
- Número de paradas 02;
- Acionamento hidráulico.

Localização: COMPLEXO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPAGV).



### 3.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.3.1. Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do elevador e plataforma, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em manuais e normas técnicas específicas.

3.3.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, procedendo na mesma ocasião à inspeção, lubrificação, regulagem, limpeza e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

### 3.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.4.1. Aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do elevador, mantendo-o em perfeito funcionamento.

3.4.2. Consistirá no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento do equipamento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUSTENTABILIDADE

4.1. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Considerar a utilização de materiais e produtos que sejam ambientalmente sustentáveis, priorizando aqueles com menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte.

### SUBCONTRATAÇÃO

4.3. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Justificativa: A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza estratégica e sensível dos serviços a serem executados no âmbito da Polícia Civil do Rio Grande do Norte. O objetivo é assegurar a responsabilidade direta e integral da Contratada pela execução das atividades, garantindo o controle rigoroso sobre a qualificação da mão de obra, a continuidade operacional e a segurança institucional. A proibição visa mitigar riscos de descontinuidade e garantir que a Administração exerça controle máximo sobre a conformidade técnica, conforme facultado pelo art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. **Não será exigida garantia** de execução contratual nesta contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Justificativa: A dispensa de garantia fundamenta-se na baixa complexidade da prestação do serviço, o que reduz drasticamente o risco de inadimplemento. Dado o reduzido impacto financeiro e a facilidade de fiscalização da execução, a exigência de garantia torna-se desnecessária e excessivamente onerosa. A medida visa ampliar a competitividade e atender ao princípio da economicidade, mantendo a segurança da Polícia Civil por meio da medição e pagamento vinculados à efetiva execução do serviço.

## **DA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.5. **Será exigida qualificação econômico-financeira** nesta contratação.

4.5.1. Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira é necessária para garantir que a contratada possua saúde financeira suficiente para arcar com os custos operacionais (mão de obra, insumos e encargos) sem depender exclusivamente dos pagamentos da Administração. O objetivo é mitigar o risco de interrupção do serviço e garantir que a empresa tenha solidez para honrar suas obrigações trabalhistas e técnicas durante todo o período de execução, preservando o interesse público.

## **DA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.6. **Será exigida qualificação técnica** nesta contratação.

4.6.1. Justificativa: A exigência da qualificação técnica é indispensável e fundamenta-se na natureza crítica e complexa do objeto, uma vez que a manutenção de elevadores envolve sistemas eletromecânicos de alta precisão que impactam diretamente a integridade física de servidores e cidadãos. A comprovação de aptidão garante que a contratada possua expertise para operar conforme as normas da ABNT e realizar intervenções seguras em cenários de emergência. Tal exigência assegura que o serviço não seja executado por leigos, o que mitigaria o risco de acidentes fatais, evitaria danos irreversíveis ao patrimônio estatal e garantiria a plena continuidade operacional das unidades da Polícia Civil.

## **DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO**

4.7. A escolha do índice "IPCA" se justifica pelos devidos fundamentos:

4.7.1. Justificativa: O IPCA é considerado o principal indicador da inflação no Brasil, refletindo as variações de preços de uma ampla cesta de bens e serviços consumidos pelas famílias. Ao utilizá-lo, busca-se garantir que o valor contratual acompanhe a variação geral dos preços da economia, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Além disso, é um índice de fácil compreensão e aplicação, o que facilita os cálculos de reajuste e a análise dos impactos financeiros dos contratos.

## **DA CONTRATAÇÃO EM LOTE (NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO)**

4.8. Haverá, nesta contratação, a junção dos itens para a formação de lote.

4.8.1. Justificativa: Ao reunir a manutenção de diversos elevadores em um único lote, a Administração Pública atrai empresas com maior robustez que podem oferecer preços mais competitivos devido à logística unificada de atendimento e ao compartilhamento de custos fixos, como deslocamento de técnicos e estoque de peças.

4.8.2. Além disso, o agrupamento evita o risco de fragmentação contratual, garantindo que todas as unidades da Polícia Civil operem sob o mesmo padrão de qualidade e tempo de resposta, facilitando a fiscalização do contrato e a gestão de chamados.

## **DA VIGÊNCIA CONTINUADA (SERVIÇO CONTÍNUO)**

4.9. A vigência desta contratação será continuada, devido à necessidade contínua do serviço.

4.9.1. Justificativa: A vigência continuada fundamenta-se na natureza essencial e ininterrupta do serviço de manutenção de elevadores, cuja paralisação comprometeria diretamente a segurança e a funcionalidade das unidades da Polícia Civil. Por se tratar de um serviço auxiliar necessário à administração, a manutenção de transporte vertical é classificada como serviço contínuo, uma vez que a sua interrupção gera riscos imediatos à integridade física dos usuários e impede o cumprimento de normas legais de acessibilidade.

4.9.2. Além disso, a continuidade contratual permite que a empresa mantenha um histórico técnico detalhado do desgaste e do ciclo de vida das peças de cada equipamento, o que resulta em uma manutenção preventiva muito mais eficaz e na redução do tempo de resposta em chamados de emergência, assegurando que a infraestrutura institucional permaneça operacional sem solução de continuidade.

## **VISTORIA**

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva logo após ao início da vigência do contrato.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuados de acordo com as normas da ABNT, recomendações do fabricante e boas prática de manutenção;

5.3. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço:

5.3.1. **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL (DEGEPOL)**, localizada na Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59060-400.

5.3.2. **DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA DE NATAL (DHPP)**, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 60, Candelária - Natal/RN - CEP: 59.065-555.

5.3.3. **DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM ZLOS)**, localizada na Avenida Cap. Mor Gouveia, nº 1339, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 59.060-400.

5.3.4. **COMPLEXO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPAGV)**, localizado na Rua Demócrito de Souza Paiva, 1580, n. Lagoa Nova Natal.

5.4. A contratada deverá assumir os serviços que se façam necessários no estado em que se encontra(m) o(s) elevador(es) e plataforma(s), sem que isso gere qualquer ônus adicional para o contratante, ou seja, por ocasião da realização da primeira manutenção preventiva, que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.

5.5. O plano de manutenção preventiva de elevadores e plataformas deve ser apresentado pela contratada à PCRN para análise e aprovação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da primeira manutenção preventiva;

5.6. A contratada deverá afixar, em todos os elevadores, já na primeira manutenção, uma placa contendo as seguintes informações: nome da empresa e telefone para abertura de chamados de manutenção, tanto no horário comercial quanto em regime de plantão 24 horas.

5.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da instituição. Em casos excepcionais, os serviços poderão ser realizados em horário diverso, mediante agendamento prévio.

5.8. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos nos prazos definidos na tabela, que segue abaixo, sendo que estes prazos terão início de contagem a partir do horário de abertura do chamado e finalização no exato momento do comparecimento do técnico às instalações da contratante:

TIPOS DE OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
Ocorrências de passageiros presos no interior do elevador ou as classificadas pelo Ministério Público como emergenciais.	30 minutos
Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total	1 hora
Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.	2 horas
Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam os usuários	1 dia útil
Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento da instituição, em curto prazo.	2 dias úteis

5.8.1. O contratado deverá apresentar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da prestação do serviço, os seguintes documentos relacionados a cada funcionário que atuará nas dependências da PCRN:

- Relação nominal completa, incluindo nome completo, número do RG e número do CPF.
- Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Polícia Federal.
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
- Resultado da Consulta no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões.
- Cópia legível do comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 2 meses).
- Cópia legível de documento oficial com foto.

5.9. A contratada deverá emitir, mensalmente, um Relatório Técnico de Manutenção, de forma individualizada por bem/equipamento, no qual deverá constar, dentre outras informações que a contratada julgar necessárias, as seguintes:

- Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados durante o mês, bem como, falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos;
- Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em

ampliações/modificações;

5.9.1. O Relatório Técnico de Manutenção deverá ser assinado e rubricado pelo Responsável Técnico da contratada e, após, encaminhado, via e-mail, ao(s) fiscal(is) do Contrato;

5.10. A contratada deverá fornecer e fixar no(s) elevador(es), sem ônus adicional para o contratante, etiquetas de identificação de manutenção, que sejam adesivas, contendo o(s) número(s) do(s) elevador(es), a data e a assinatura do responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção, sendo que estas etiquetas deverão ser substituídas por outra nova a cada manutenção preventiva, ou seja, mensalmente;

5.11. A contratada deverá fornecer todo o material de consumo e de limpeza necessário à plena execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo tais custos serem incluídos no valor fixo mensal do contrato.

5.12. A contratada deverá fornecer à PCRN, sem custos adicionais, todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto as peças que serão abatidas do saldo de Reposição de Peças.

5.12.1. As peças que serão abarcadas pelo saldo de Reposição de Peças são:

5.12.1.1. Fonte de luz de emergência, piso de cabina, porta de cabina e de pavimentos, e óleo da máquina de tração, contra-peso, inversor de frequência do quadro de comando principal, cabos ou cintas de tração, cabos de regulador de velocidade, polia de tração, peças de acrílico, conjunto de tração (motor, rolamentos, máquina, bobinas de freio), corrente de compensação, soleiras de cabina e pavimento, pistão do elevador e conjunto do contrapeso.

5.12.2. As despesas com a reposição de peças, prevista no item anterior, serão pagas pela contratante quando da apresentação, pela contratada, de prévio orçamento com a respectiva comprovação de que os preços encontram-se compatíveis com o de mercado.

5.13. Fica a cargo do fornecedor todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.15. O contratada deverá conceder garantia sobre as peças substituídas, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da substituição da peça.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato (titular): **FELIPE CÉSAR SILVA DE ARAÚJO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 243.975-1.

II. Gestor do Contrato (suplente): **LAERSON ALBINO CHAGAS**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.

III. Fiscal do Contrato (titular): **MANOEL SALVADOR GURGEL FILHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 248.013-1.

IV. Fiscal do Contrato (suplente): **CARLOS YURI FERREIRA SILVA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 217.014-0.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

6.8.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

6.8.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

6.8.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.9. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.9.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **DO RECEBIMENTO**

7.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 50)

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato..

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

7.9. A Nota Fiscal, Recibo ou documento de cobrança equivalente, serão emitidos pelo contratado, os quais deverão ser enviados para o e-mail: **protocolo@policiacivil.rn.gov.br**, ou outro e-mail fornecido pelo pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

7.10. Recebido o documento de cobrança, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. A base legal da contratação em tela é o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.30. A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.31. A empresa deverá apresentar prova de inscrição ou registro, junto ao Conselho competente, comprovando atividade compatíveis com o objeto, devidamente registrado(s) onde os serviços foram executados.

8.32. A empresa deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, no mínimo, um profissional habilitado devidamente registrado no conselho competente, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no conselho, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do contrato.

8.33. A empresa deverá, ainda, apresentar contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

8.34. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 61.133,60 (sessenta e um mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O valor estimado foi aferido através de Levantamento de Mercado, conforme os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar (Sei nº 35993254);
- Anexo - Contratos Firmados pela Administração Pública - (Sei nº 40779070).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, e está de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.2. A dotação orçamentária e a fonte de recursos serão informadas, de forma mais detalhada, pela Diretoria de Planejamento e de Finanças - DPFIN em momento oportuno.

## **11. RESPONSÁVEIS**

### **ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

JEORDAN RODRIGUES

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Jeordan Oliveira Fausto Rodrigues, Agente de Polícia Civil**, em 17/04/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38714295** e o código CRC **E593FA7F**.

Referência: Processo nº 11910008.002471/2025-75

SEI nº 38714295